



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

EDITAL Nº 001/2019

PAD nº 22961/2019

I CONCURSO MUNICIPAL DE CURTAS – GLAUBER ROCHA RESSUSCITA O POVO BRASILEIRO

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em atendimento às políticas culturais estabelecidas pelo Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 2.106 de 11 de outubro de 2016), com a finalidade de fomentar a produção audiovisual e a preservação da memória material e imaterial do Município, institui o Edital que regulamenta o *I Concurso Municipal de Curtas – Glauber Rocha Ressuscita o Povo Brasileiro*, com recursos do Tesouro Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de 03 (três) **filmes de Curta Metragem de até 05 minutos**, que contemplem de modo livre o tema: **Glauber Rocha Ressuscita o Povo Brasileiro**.

1.2. No mínimo um, dos três projetos selecionados, será de estudantes da rede pública de ensino, caso existam inscritos nessa categoria.

1.2.1. A prerrogativa acima não inclui as instituições públicas de ensino superior.

1.2.2. A prerrogativa do item 1.2 somente será válida, caso existam, no mínimo, 03 (três) inscritos nesta modalidade, para que seja viabilizada a competição entre estes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O recurso orçamentário disponibilizado à execução deste Edital tem o aporte no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos do projeto Atividade 2.078 - Realização de Ações e Eventos de Arte e Cultura, elemento de despesa 33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, oriundos da fonte 00.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão premiados 03 curtas-metragens de até 05 (cinco) minutos, respeitando a ordem de classificação, com os seguintes valores:

1º lugar: R\$ 3.000,00

2º lugar: R\$ 1.800,00

3º lugar: R\$ 1.200,00

4.2. O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete da Secretária

4.2.1. Aplicar-se-á o artigo 63 da Lei Federal 8.981/1995: *os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do imposto, à alíquota de vinte por cento, exclusivamente na fonte.*

4.3. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco, que tenha o candidato premiado como titular da conta.

4.4. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital, por parte do proponente contemplado, o prêmio será destinado a outro proponente aprovado, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desse Concurso:

- Pessoas Físicas;
- Proponentes que comprovadamente residam no Município de Vitória da Conquista;
- Possuir idade superior a 14 anos, sendo que os menores de idade deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis ou documento de emancipação no ato da inscrição.

5.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) vídeo neste Concurso.

5.3. Comprovar regularidade fiscal perante as fazendas municipal, estadual e nacional, bem como, apresentar certidão trabalhista no momento da inscrição e no momento da premiação.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições estarão abertas de 02 a 05 de julho de 2019.

6.2. As inscrições poderão ser feitas estritamente de forma online pelo email: concursoglauber80anos@gmail.com

6.3. O (a) proponente deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

a) Preencher e anexar a Ficha de Inscrição – ANEXO I – informando os dados pessoais, dados técnicos do curta-metragem produzido e endereço do vídeo na web (link) em plataforma como YouTube ou Vimeo com acesso liberado para o e-mail concursoglauber80anos@gmail.com e disponível para o respectivo download por parte da organização.

b) Cópia do comprovante de residência;

c) Cópias do RG e CPF do proponente;

d) Cópia do cartão bancário em nome do proponente;

e) Termos de uso de imagem, se necessário (conforme Anexo II);

f) Termo de cessão de direitos autorais para trilha sonora (conforme Anexo III);

g) Ficha de utilização de trilha sonora (conforme Anexo IV).

h) 02 Frames do filme ou still (fotografia de cena) 300dpi

i) Foto do Realizador

j) Declaração de ausência de enquadramento das proibições do item 07.

k) Certidões Municipal, Estadual e Federal de Regularidade Fiscal.

l) Certidão Trabalhista

m) Autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis, nos casos em que o participante for menor de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete da Secretária

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Não podem participar sob pena de imediata inabilitação:

a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) integrantes das Comissões Julgadoras e de seus parentes ou afins, servidores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e/ou pesquisadores vinculados à Secretaria de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.2. O candidato deverá apresentar declaração negando a ocorrência destas hipóteses, conforme item 06, letra “j”.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação é eliminatória, se inicia com o término do prazo de inscrição e será realizada por uma comissão que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

8.2. A Comissão de Habilitação, designada pelo Secretário Municipal de Cultura via Portaria nº 003/2019 - SECTEL publicada no Diário Oficial, é composta pelos servidores públicos com experiência na área administrativa para proceder à habilitação das propostas inscritas, abaixo discriminados:

- I – Adriano Gama, matrícula nº 244352, que a presidirá;
- II- Alexandre Magno Melchisedeck Meira, matrícula nº 244362
- III - Daniella Oliveira Santos, matrícula nº 140940
- IV - George Varanese Neri, matrícula nº 244388
- V - Gilmar Dantas Silva, matrícula nº 240693

8.3. A presidência da Comissão de Habilitação será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou por pessoa por ele designada.

8.4. Compete à Comissão de Habilitação a avaliação dos requisitos inerentes à inscrição da proposta.

8.5. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos no item 06 deste edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de inscrição;
- b) não apresentarem os documentos exigidos; e/ou
- c) se enquadrarem no item 07 deste Edital.

8.7. Caso seja identificada pela Comissão de Habilitação pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, conferido caso a caso, a proposta do candidato será arquivada.

8.8. A relação das inscrições habilitadas e inabilitadas será divulgada no sítio da PMVC <www.pmvc.ba.gov.br> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DOS INABILITADOS

9.1. Caberá Pedido de Reconsideração à Comissão de Habilitação para as propostas inabilitadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial, não cabendo apresentação de documentos posteriores ao prazo de inscrições ou pedido de qualquer alteração da proposta inscrita.

9.2. O pedido de reconsideração deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente pelo email concursoglauber80anos@gmail.com

9.3. Após julgamento da Comissão de Habilitação dos pedidos de reconsideração, o resultado final das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicado no sítio da PMVC <www.pmvc.ba.gov.br> contendo:

- a) nome da obra;
- b) nome do candidato; e
- d) razão da inabilitação.

10. DA AVALIAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção será instituída pelo Secretário Municipal de Cultura, por meio de Portaria, e composta por membros de reconhecida atuação na área e capacidade de julgamento nos campos de abrangência deste Edital, professores universitários de atuação evidenciada, profissionais destacados no meio audiovisual e notório saber na área.

10.2. A Comissão de Seleção será presidida por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, designado pelo Secretário Municipal de Cultura, ao qual competirá o voto de qualidade.

10.3. A Comissão de Seleção deverá ser composta por 05 (cinco) integrantes, sendo eles:

- a) 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo pelo menos um, ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
- b) 03 (três) profissionais da sociedade civil que atendam as especificidades do item 10.1

10.4. Compete à Comissão de Seleção avaliar os projetos habilitados segundo os critérios definidos no item 11 deste Edital.

10.5. Ficarão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoas identificadas nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784, de 1999 e nas seguintes condições:

- a) que tenham interesse pessoal no projeto ou iniciativa de determinado participante do certame;
- b) que tenham participado ou colaborado com a elaboração do projeto ou iniciativa de determinado participante; ou
- c) que estejam litigando judicial ou administrativamente com determinado participante do certame ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

10.5.1. As vedações previstas no item 10.5 se estendem àqueles cujo cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, incida em alguma das hipóteses previstas.

10.6. O membro que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 10.5 deve comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

10.7. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste Edital poderão ensejar remuneração específica, desde que haja disponibilidade orçamentária, cabendo à Secretaria de Cultura destinar os recursos necessários para custear as despesas com passagens e diárias dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão de Seleção.

10.8. A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar ao Secretário de Cultura solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das iniciativas.

10.9. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão ao Secretário de Cultura.

10.10. A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município em até 10 dias após a publicação deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Ao avaliar as iniciativas, a Comissão de Seleção observará sua adequação à relevância estética e cultural da obra. Atribuirá nota de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					Pontuação Máxima
Impactos artístico-culturais e/ou sociais		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	
1	Adequação do vídeo ao tema do concurso	0	3	5	7	10	40 pontos
2	Criatividade/Originalidade do recorte propostos: Vídeos que apresentem soluções estéticas inovadoras e histórias que convidem à reflexão	0	3	5	7	10	
3	Comunicabilidade	0	3	5	7	10	
4	Contribuição à cultura local	0	3	5	7	10	

11.2. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, sendo o primeiro classificado o que obtiver o maior resultado final e os selecionados, os 03 melhores resultados.

11.4. A pontuação máxima de cada projeto será de 40 (quarenta) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete da Secretária

11.5. Será desclassificada a candidatura que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

11.6. Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 2 e 4, respectivamente;

11.7. Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado dos projetos classificados e não classificados será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio da PMVC www.pmvc.ba.gov.br e não caberá recurso da decisão.

13. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. O candidato da iniciativa selecionada terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para verificação da regularidade, pela Secretaria de Cultura, das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br ;

b) Certidão negativa de Débitos Tributários Estadual, a ser obtida no endereço <https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/sigat/Default.aspx?Modulo=CREDITO&Tela=DocEmissaoCertidaoInternet>

c) Certidão negativa de Débitos Fiscais Municipal a ser obtida no endereço <http://servicos.pmvc.ba.gov.br/>

d) Certidão Trabalhista a ser obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>.

13.2. A não regularidade em qualquer de uma das certidões acima identificadas no prazo previsto no item 13.1, implicará no arquivamento do projeto e na convocação do classificado seguinte na lista de classificação geral.

13.3. Não receberão recursos públicos os candidatos selecionados que possuem dívida com o Município.

13.5. O prêmio a que fará jus os selecionados é intransferível e inegociável, e poderá ser pago em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção.

14. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE INSTRUMENTO

14.1. O funcionário responsável pela fiscalização, George Varanese Neri, matrícula 04-24438-8, pode ser contatado de segunda a sexta das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:00min às 18h:00min, através do telefone (77) 98829 4406, ou diretamente na Casa Memorial Régis Pacheco, situada na Praça Tancredo Neves - Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete da Secretária

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2. É de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

15.4. A Secretaria de Cultura reserva-se ao direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto das informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à Secretaria de Cultura seu arquivamento.

15.6. O candidato será o único responsável pela veracidade das informações apresentadas e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. Recomenda-se ao candidato a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências.

15.8. Os vídeos relacionados à premiação deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.9. As obras inscritas, selecionadas ou não, poderão fazer parte de cadastros da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural municipal.

15.10. As obras poderão ser indicadas, citadas, descritas, transmitidas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.10.1. Os direitos autorais sobre obra são unicamente do autor.

15.11. Quaisquer referências expressas aos vídeos agraciadas neste Edital, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “obra premiada no **EDITAL 001/2019 – I CONCURSO MUNICIPAL DE CURTAS – GLAUBER ROCHA RESSUSCITA O POVO BRASILEIRO, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Vitória da Conquista/BA**”.

15.12. O presente Edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da PMVC <www.pmvc.ba.gov.br>

15.13. Os casos omissos constatados na fase de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação.

15.14. Os casos omissos constatados após a fase de seleção serão resolvidos pela presidência da Comissão.

15.15. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação da obra selecionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

15.16. O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.17. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias, poderão ser premiadas outras obras, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

Vitória da Conquista, 17 de maio de 2019.

Adriano Gama Borges

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Interino

Herzem Gusmão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete da Secretária

DATAS

Inscrições	02 a 05 de julho de 2019
Publicação das inscrições habilitadas	Até 10 de julho de 2019
Prazo para recurso	Até 12 de julho de 2019
Avaliação dos recursos das inscrições inabilitadas e Publicação no Diário Oficial.	Até 16 de julho de 2018
Publicação do resultado final – Vídeos Selecionados	Até 23 de julho de 2019
Pagamento do prêmio	Até 07 de setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

1)Nome:

2)RG:

3)CPF:

4)Endereço:

5) Escolaridade:

*Caso o proponente seja estudante da rede pública de ensino, com exceção das instituições públicas de ensino superior, anexar a este formulário comprovante de escolaridade.

6) Telefone e e-mail para contato:

Ficha Técnica:

5)Título do Curta Metragem:

6)Duração:

7)Sinopse (até 1.000 caracteres):

8)Endereço do vídeo na web (link) em plataforma como YouTube ou Vimeo:

*com acesso liberado para o email concursoglauber80anos@gmail.com e disponível para o respectivo download por parte da organização

9) Roteiro:

10) Diretor:

11) Montagem:

12) Trilha Sonora:

13) Demais informações pertinentes:

Assinatura do Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete da Secretária

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Pelo presente instrumento jurídico particular, eu _____, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), RG, CPF, domiciliado na _____, autorizo o proponente do projeto intitulado _____, a utilizar, no documento homônimo, minha imagem, voz e nome, atendendo ao estabelecido no Edital do Concurso Glauber Rocha Ressuscita o Povo Brasileiro – 2019, da Secretaria Municipal de Cultura de Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Cedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete da Secretária

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PARA TRILHA SONORA

Pelo presente instrumento jurídico particular, eu _____, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), RG, CPF, domiciliado na _____, na condição legal de autor/detentor dos direitos autorais sobre as músicas intituladas _____, decido, pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais a ceder à _____, diretor do vídeo _____, portador do CPF _____, os direitos patrimoniais e de autor com fundamentos nos artigos 28 a 33 da Lei Federal dos Direitos Autorais, para finalidade específica de veiculação na obra supracitada.

Vitória da Conquista, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Cedente

